RESOLUÇÃO N.º 12/96 - DE 18 DE JUNHO DE 1996.

Dispõe sobre a remuneração mensal do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dá outras providências.

RUBENS FRANCISCO DE ARRUDA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ao Vereador, a remuneração mensal, será de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Parágrafo único – Os valores serão corrigidos mensalmente pela variação do IPC/FIPE.

Artigo 2º - A remuneração referida no artigo anterior pressupões comparecimento a todas as Sessões Ordinárias, sofrendo redução proporcional ao número de faltas.

Artigo 3º - Durante o exercício do mandato de Presidente da Câmara, o ocupante receberá mais R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao mês, sem prejuízo de sua remuneração mensal, como estabelecido no artigo 1º.

Artigo 4º - O número de Sessões Extraordinárias não poderá ser superior a 04 (quatro) por mês, guardando equivalência com o valor devido por Sessão Ordinária.

Artigo 5º - Os pagamentos aos Vereadores serão reduzidos de Ofício e, proporcionalmente, se o montante ultrapassar 5% (cinco por cento) da arrecadação do Município.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

Sala da Presidência "Messias Ferreira da Palma"
Dracena, 18 de junho de 1996.

RUBENS FRANCISCO DE ARRUDA FILHO
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Câmara Municipal e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CIBELE GENI NENARTAVIS
- Coordenadora Administrativa -

CM n.º 47/96
AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA